



**CEARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE

Nota  
Informativa

**Atualização do Protocolo Clínico e  
Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição  
(PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV (PCDT PrEP - 2022).**

---

27 de setembro de 2022

Nº 25

## APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF), com apoio da Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos (COLOB), vem por meio desta Nota orientar os serviços de saúde da **Atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV (PCDT PrEP - 2022)**.

## CONSIDERAÇÕES

Considerando o Ofício Circular Nº. 08/2020/CGAHV/DCCI/SVS/MS, de 17 de março de 2020, que traz informações complementares sobre a possibilidade de seguimento e dispensação de PrEP a cada 120 dias;

Considerando o Ofício Circular Nº. 31/021/CGAHV/DCCI/SVS/MS, de 08 de dezembro de 2021, que traz orientações relativas ao uso de autoteste no seguimento de PrEP;

Considerando a publicação da atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV, por meio da Portaria SCTIE/MS No. 90 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial da União em 30/08/2022;

Considerando Ofício Circular Nº 39/2022/CGAHV/.DCCI/SVS/MS de 08 de setembro de 2022, enviado às Coordenações Estaduais e Municipais (Capitais) do HIV/Aids, com informações sobre a atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP);

# Nota

## Informativa

**Estabelece orientações para o uso de antirretrovirais no manejo da criança exposta e/ou vivendo com HIV em caráter transitório e excepcional, por um prazo estimado de 90 dias.**



27 de setembro de 2022 | Nº 25

### INFORMAMOS

O texto completo do novo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV está disponível em:

[https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/20220902\\_PCDTPrEP.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/20220902_PCDTPrEP.pdf)

[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_profilaxia\\_prep.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_profilaxia_prep.pdf)

### RECOMENDAÇÕES DO NOVO PROTOCOLO

Destacamos as seguintes recomendações que foram atualizadas e merecem especial atenção por parte dos profissionais de saúde da rede:

- Critérios de indicação da PrEP: a recomendação da profilaxia passa a incluir todos os adultos e adolescentes (a partir de 15 anos, com peso corporal igual ou superior a 35kg) sexualmente ativos sob risco aumentado de infecção pelo HIV.
- Posologia inicial do medicamento: inclusão de dose de ataque de dois comprimidos de fumarato de tenofovir desoproxila/entricitabina (TDF/FTC) no primeiro dia de uso, seguido de um comprimido diário.
- Seguimento laboratorial: foi excluída a necessidade de exames para avaliação da função hepática. A solicitação e a reavaliação da função renal no seguimento da PrEP passam a ser a cada 12 meses, com exceção para indivíduos com idade superior a 50 anos OU com história de comorbidades, OU com estimativa inicial de Clearance de Creatinina (ClCr) menor que 90 mL/min, para os quais a reavaliação da função renal segue sendo a cada seis meses.
- Esclarecimento de diagnóstico: em caso de suspeita clínica de infecção aguda pelo HIV, com ausência de marcadores imunológicos, foi incluída a possibilidade de realização de teste de carga viral a fim de reduzir o período de janela diagnóstica e esclarecer o diagnóstico.

# Nota Informativa

**Estabelece orientações para o uso de antirretrovirais no manejo da criança exposta e/ou vivendo com HIV em caráter transitório e excepcional, por um prazo estimado de 90 dias.**



27 de setembro de 2022 | Nº 25

## QUANTO A DISPENSAÇÃO DE PrEP

As informações complementares sobre a possibilidade de seguimento e dispensação de PrEP a cada 120 dias continuam sendo recomendadas, conforme Ofício Circular No. 08/2020/CGAHV/DCCI/SVS/MS, de 17 de março de 2020, a saber:

- No tocante a Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) orienta-se que, neste momento, as dispensações sejam para até 4 meses, considerando os estoques disponíveis nos Estados.

## QUANTO AO AUTOTESTE

As orientações relativas ao uso de autoteste no seguimento de PrEP também continuam sendo recomendadas, conforme Ofício Circular No. 31/021/CGAHV/DCCI/SVS/MS, de 08 de dezembro de 2021, a saber:

- O Autoteste pode ser utilizado pelo usuário nas consultas de seguimento e observando-se a mesma validade preenchida na ficha de até 7 dias para a realização das dispensas de PrEP subsequentes.
- 
- A UDM pode dispensar até 5 autotestes para usuários de PrEP e suas parcerias, conforme orientação contida no Manual de Testagem Focalizada, devendo realizar o registro do número de testes dispensados na Ficha de Atendimento de PrEP.

# Nota Informativa

**Estabelece orientações para o uso de antirretrovirais no manejo da criança exposta e/ou vivendo com HIV em caráter transitório e excepcional, por um prazo estimado de 90 dias.**



27 de setembro de 2022 | Nº 25

## EDUCAÇÃO PERMANENTE

A fim de disseminar as novas recomendações do PCDT PrEP 2022 e disponibilizar meios para a atualização da rede de profissionais envolvidos na oferta de PrEP no estado, informamos ainda que o curso de ensino a distância (EaD), “Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de risco de infecção pelo HIV: Capacitação para Profissionais de Saúde”, disponibilizado na plataforma AVASUS, <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=319>, também foi atualizado e sua nova versão estará disponível para a capacitação das equipes. Além dele, o Ministério da Saúde sinalizou que um novo curso EaD específico sobre a oferta e seguimento de PrEP para adolescentes deverá ser lançado em breve.

Estas Coordenações encontram-se à disposição para informações adicionais, por meio dos seguintes endereços eletrônicos [copaf.sesa@gmail.com](mailto:copaf.sesa@gmail.com) e [ana.juca@saude.ce.gov.br](mailto:ana.juca@saude.ce.gov.br)

Ressaltamos que esta Nota Informativa poderá ser revista a qualquer tempo, desde que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE) julgue necessário.

## ELABORAÇÃO

- Fernanda França Cabral – Farmacêutica – Coordenadora da COPAF/SEPOS
- Mariana Maia Martins Evangelista – Farmacêutica – Coordenadora da COLOB/SEAFI
- Evanézia de Araújo Oliveira – Farmacêutica – Gerente técnica da COPAF/SEPOS
- Ana Alice Pimentel Jucá - Farmacêutica - Assessora Técnica da COLOB/SEAFI



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

[www.saude.ce.gov.br](http://www.saude.ce.gov.br)

    /saudeceara